

**LEI ORDINÁRIA Nº 345, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

***Denomina de "Cemitério da Saudade", o Cemitério Local, no perímetro urbano deste Município de Indaiabira/MG.***

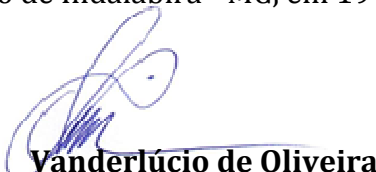
O PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIABIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de "Cemitério da Saudade", o Cemitério Local, localizado no perímetro urbano desta cidade de Indaiabira/MG à margem da estrada que dá acesso a Fazenda Malhada Grande, fundo com os terrenos dos herdeiros de Arlindo Capuchinho.

**Art. 2º.** O Chefe do Executivo dentro de sua competência diligenciará as providências que a matéria em pauta exigirá.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Indaiabira - MG, em 19 de setembro de 2014.

  
**Vanderlúcio de Oliveira**  
Prefeito Municipal